

OFÍCIO Nº 100/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0079268

Brasília, 08 de agosto de 2025.

Ao Senhor

JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Diretor-Presidente

Instituto de Gestão das Águas – IGARN

Rua Raposo Câmara, 3588 – Bairro de Candelária

59.065-150 – Natal – RN

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 ao estado do Rio Grande do Norte.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.003709/2023-46;
Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Norte do resultado da certificação das metas contratuais do **2º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2024.

2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 29/2025/COAPP/SAS-SEI, de 04 de agosto de 2025, que em 2024 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual neste 2º período, bem como atendeu os critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **98,06%**, estando assim apto a receber a **2ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R\$ 1.372.853,02** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três mil e dois centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Gestão das Águas - IGARN prevista no termo de contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

— Parecer Técnico nº 22/2025/COINT/SER (Documento SEI nº 0035855) e Nota Técnica nº 22/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0033106): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;*

— Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0043612): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*

- Nota Técnica nº 08/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044619): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;*
- Nota Técnica nº 31/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0042715): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 28 COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036016): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;*
- Nota Técnica nº 18/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0050820): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;*
- Nota Técnica nº 34/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0036675): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 29/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0076117): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Parabenizamos a equipe técnica do IGARN pelo bom desempenho obtido na certificação do Progestão nesse 2º Período do 3º Ciclo. Esperamos que avance nos principais desafios para a gestão de recursos hídricos no estado, principalmente no que diz respeito ao quadro permanente de pessoal.

5. Solicitamos o envio da Nota Técnica nº 29/2025/COAPP/SAS-SEI, bem como este Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o resultado da certificação do Progestão no Rio Grande do Norte no ano de 2024.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o IGARN tem um prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR) em caso de envio por meio físico ou após confirmação de recebimento em caso de envio por meio digital, para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (jlgzoby@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079268** e o código CRC **4D7460FD**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 29/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, 04 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Norte

Referência: Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Norte.

Do Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IGARN

2. O Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três variáveis críticas, a saber: Organização institucional do Sistema de Gestão, Sistema de Informações, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de aproximadamente R\$ 482 mil por ano entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a no mínimo R\$ 50 mil e, no máximo, a R\$ 350 mil, sendo que a ANA repassa o mesmo valor investido pelo estado para a tipologia B no qual se enquadra o estado do Rio Grande do Norte.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação (Anexo IV) e do Formulário de Autodeclaração (Anexo V) assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

5. Além disso, o valor da parcela é definido após a aplicação do Fator de Redução que pode alcançar 15% e incide sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III é descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes e eventos de acompanhamento

7. O Informe nº 03-B, enviado em julho de 2024, apresentou orientações aos órgãos gestores participantes do 3º ciclo do Progestão sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou o envio do Relatório Progestão 2024 até 31 de março de 2025.

8. O Informe nº 04-B, de julho de 2025, apresentou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, referente à atuação em segurança de barragens.
9. O Informe Complementar nº 01/2024, de novembro, apresentou informações adicionais para o atendimento da meta de cooperação federativa I.3, relacionada à contribuição para difusão do conhecimento.
10. O Informe Complementar nº 02/2023, de dezembro, por sua vez, complementou informações contidas no anexo ao Informe Progestão 03-B para atendimento da meta I.6, a qual corresponde ao monitoramento hidrológico.
11. O Informe nº 01-B/2025, de janeiro de 2025, apresentou o calendário das atividades previstas para o processo de certificação e orientações para elaboração e envio à ANA do Relatório Progestão 2024, Formulário de Autoavaliação 2024 e Formulário de Autodeclaração 2024.
12. Em maio de 2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025 com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério “c” do Fator de Redução.
13. Com vistas a orientar o cumprimento das metas pelo estado em 2024, foi realizada reunião virtual com o IGARN, além de trocas de e-mails e mensagens com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas.
14. A reunião presencial, realizada em 24/07/2024 na cidade de Natal (RN), contou com a presença de diretores e técnicos do IGARN e da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH). Na oportunidade, a ANA realizou a apresentação sobre o 3º ciclo do programa, os resultados da certificação em 2023 e prestou esclarecimentos sobre dúvidas do IGARN para a certificação de 2024, conforme registra a Ajuda Memória nº 7/2024/COAPP/SAS (Doc. Proton nº 048593/2024-65).
15. Além disso, é importante acrescentar que durante o ano foram realizadas reuniões entre o IGARN e as UORGs da ANA responsáveis pela certificação das metas de cooperação federativa do programa, com a finalidade de orientar atividades e pactuar critérios.
16. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
17. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

18. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 135/2022, o IGARN encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 166/2025/IGARN (Doc. nº 0024661), o Relatório Progestão 2024 contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no exercício de 2024 acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2024.
19. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Norte em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	70%	Parecer Técnico nº 22/2025/COINT/SRE (Doc. SEI nº 0035855)	70%
	SPP/COSUB	30%	Nota Técnica nº 22/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0033106)	10,3%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043612)	96%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 08/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044619)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SOE/COART	100%	Nota Técnica nº 31/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042715)	97%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB e SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 28 COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036016)	99%
I.6. Monitoramento hidrológico	SGH	100%	Nota Técnica nº 18/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0050820)	100%
I.7. Fiscalização de uso de recursos hídricos	SFI	100%	Nota Técnica nº 34/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036675)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; e SFI: Superintendência de Fiscalização.

20. O estado do Rio Grande do Norte atendeu integralmente as metas de cooperação federativa I.3, I.6 e I.7 e parcialmente as metas I.1, I.2, I.4 e I.5, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
21. No que diz respeito à meta I.1, o desconto na pontuação se deu principalmente em função do número de captações subterrâneas regularizadas cujos dados foram compartilhados no CNARH (31) ter sido inferior ao total de captações regularizadas

(1.396). Além disso, a quantidade de captações subterrâneas que tiveram os dados de poços consistidos (207) ficou ligeiramente abaixo do total (210).

22. A meta I.2, que se refere à capacitação em recursos hídricos, recebeu pequena redução da pontuação, que se deveu a algumas inconsistências observadas na avaliação da execução anual do plano de capacitação em 2024.

23. Em relação à meta I.4, no que diz respeito à prevenção de eventos hidrológicos críticos, houve pequenos descontos na pontuação em função de que apenas 4 estações de monitoramento (29% do total de 14 estações) tiveram suas cotas de estiagem definidas não alcançando a meta de 50% (critério III) e, embora tenha produzido boletins de qualidade em volume significativo, o estado não consolidou as informações em relatório específico conforme exigido (critério IV).

24. Sobre a meta I.5, o pequeno desconto foi relacionado ao item referente à melhoria na completude da informação em 10% das barragens cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Por meio do Ofício nº 216/2025/IGARN (Doc. nº 0044126), o IGARN encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2024 e o Formulário de Autodeclaração 2024, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual. O Ofício nº 212/2025/IGARN - GABINETE/IGARN - DIRETOR-IGARN (Doc. nº 0036078) encaminha a Resolução nº 38/2025, de 28 de abril de 2025, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH/RN) que aprova os formulários. Além disso, a Resolução CONERH nº 34/2024, de 16 de dezembro de 2024, encaminhada por meio de e-mail (Doc. nº 0058340), aprova a revisão do Plano Plurianual de Aplicação e da Aplicação dos Recursos Financeiros do programa no ano de 2024.

26. Cumpre esclarecer que o estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia de gestão “B”, tendo selecionado todas as 32 variáveis de gestão para acompanhamento no 3º ciclo do Progestão.

27. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2024, o estado cumpriu todas as metas de atingimento obrigatório em todos os anos do programa. Em relação às demais variáveis, de avaliação obrigatória, mas que não precisam ser necessariamente cumpridas em todos os anos, não foi atendida apenas a variável 1.2 (Gestão de Processos). Além disso, cabe destacar que a avaliação mostrou que foram superados os níveis adotados para as variáveis 1.8 (Capacitação), 2.1 (Balanço Hídrico), 4.2 (Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos) e 4.3 (Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos). O quadro a seguir mostra a síntese da autoavaliação realizada pelo estado.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Norte - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2	2			
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	3	3			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2	2			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	5	5			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
		Soma Meta II.2	38		30	30	30	0	0	0
	Valor percentual (%)			79%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	4			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	3	3			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		Soma Meta II.3	31		21	21	22	0	0	0
	Valor percentual (%)			68%	100%	105%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	5	2	2	2			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3	3			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3			
		Soma Meta II.4	31		23	23	23	0	0	0
	Valor percentual (%)			74%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3	3			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	4			
	4.3	Cobrança	5		4	2	5			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		4	3	4			
		Soma Meta II.5	33		27	22	29	0	0	0
	Valor percentual (%)			82%	81%	107%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

28. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2024, que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos, em 2024, de R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais) na variável 1 (Organização institucional do sistema de gestão), valor este abaixo de R\$ 482.211,20 previsto no quadro de Metas (Anexo V), mas acima de R\$ 350 mil, valor máximo que a ANA estabelecido em contrato por atendimento à meta de investimento com recursos próprios do estado, recebendo assim o valor máximo.

Do Fator de Redução (FR)

29. Neste 3º ciclo do programa há incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (c) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 (*Determinação do Valor de Repasse*) do Anexo I do Contrato nº 030/2023/ANA, que pode alcançar o valor máximo de 15%.

Critérios	Documentos de referência	FR
(a) Apresentação anual da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2024	0%
(b) Aplicação dos recursos- Elaboração de Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos e aprovação pelo CERH e- Apresentação dos desembolsos realizados para o CERH em conformidade com o PPA	Relatório Progestão 2024	0%
(c) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Comunicado Progestão nº 01/2025	-
TOTAL DE DESCONTO		0%

30. Considerando os critérios (a), (b) e (c), foi contabilizado um Fator de Redução de 0% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre os critérios.

31. **Critério (a)** – para a comprovação desse critério, o IGARN disponibilizou, no Relatório Progestão 2024, o link para acesso à reunião realizada em 25 de novembro de 2024 para apresentação dos avanços e desafios da gestão hídrica no Rio Grande do Norte, realizada pelo diretor-presidente do instituto, para a Frente Parlamentar das Águas da Assembleia Legislativa Estadual. Tal reunião foi transmitida ao vivo pela TV Assembleia. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.
32. **Critério (b)** – o Relatório Progestão 2024 apresenta um Plano Plurianual de Aplicação revisado, o qual foi aprovado pela Resolução CONERH nº 34/2024, de 16 de dezembro de 2024 (Doc. nº 0058340), cuja síntese é apresentada a seguir.

Instituição:		UF:	RN	Prazo:	2025 a 2028
ID	DISCRIMINAÇÃO RECEITAS E DESPESAS	2025	2026	2027	2028
A	TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	R\$ 2.876.002,58	R\$ 1.831.646,58	R\$ 1.363.290,58	R\$ 1.212.450,58
1	Saldo dos recursos do ano anterior	R\$ 1.526.002,58	R\$ 529.646,58	R\$ 61.290,58	-R\$ 89.549,42
2	Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.302.000,00	R\$ 1.302.000,00	R\$ 1.302.000,00
B	Meta TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	R\$ 2.346.356,00	R\$ 1.770.356,00	R\$ 1.452.840,00	R\$ 1.001.100,00
1	Diárias e auxílios	R\$ 155.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
2	Passagens	R\$ 62.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 50.000,00
3	Material de consumo	R\$ 129.500,00	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00
4	Material permanente	R\$ 270.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
5	Despesas com imóveis	R\$ 80.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
6	Contratação de pessoal	R\$ 291.456,00	R\$ 291.456,00	R\$ 91.240,00	R\$ -
7	Serviços de informática	R\$ 470.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 50.000,00
8	Serviços de comunicação	R\$ 195.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 120.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	R\$ 362.900,00	R\$ 228.400,00	R\$ 210.600,00	R\$ 210.600,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 80.000,00
13	Monitoramento da qualidade da água	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	Outras despesas	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		R\$ 529.646,58	R\$ 61.290,58	-R\$ 89.549,42	R\$ 211.350,58
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		82%	97%	107%	83%

33. Verifica-se que o estado manteve a distribuição dos desembolsos em todas as rubricas, não priorizando apenas uma ação específica nos anos do 3º Ciclo. Um fato positivo a ser destacado é a previsão de redução gradativa do desembolso para a contratação de pessoal até alcançar zero no ano de 2028. Essa redução da dependência dos recursos do programa Progestão pode ser considerado um grande avanço para o estado do Rio Grande do Norte. Em complemento, um ponto que chama a atenção é a previsão de “déficit” em 2027, quando o esperado, em termos de planejamento, seria de que as receitas igualassem as despesas resultando em um valor nulo.
34. Além disso, cabe registrar que foi apreciada e aprovada, pelo CONERH/RN, a aplicação dos recursos do Progestão em 2024, conforme a Resolução CONERH nº 34/2024.
35. Considerando os elementos apresentados anteriormente, esse critério foi plenamente atendido, não havendo redução.
36. **Critério (c)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, há redução de 5%.
37. Para comprovação deste critério e considerando a alínea m do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.
38. Inicialmente o IGARN apresentou as informações de despesas e receitas de 2024 (Doc. nº 0008838 e 0058340) cujo balanço final não correspondia ao valor presente nos extratos bancários em dezembro dos anos de 2023 e 2024. Com base nos questionamentos realizados pela ANA, o balanço entre as despesas e receitas foram revisados para os anos de 2023 (Docs. nº 0073650 e 0073651) e 2024 (Doc. nº 0074885). Apresenta-se a seguir o quadro referente a 2024.
39. Cabe destacar que foi apresentada a planilha antiga de desembolsos e que a ANA encaminhou por meio do Informe Progestão 01-B/2025, uma nova planilha que deveria ser utilizada pelo estado. Espera-se que na próxima certificação não ocorra este erro.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	177.715,00
2	Passagens	29.304,03
3	Material de consumo	23.853,63
4	Material permanente	39.875,00
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	550.161,44
7	Serviços de informática	100.000,00
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	62.057,50
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	242.191,82

TOTAL DAS DESPESAS		1.225.158,42
Nº	DESPESA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.228.475,90
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.379.322,00
3	Rendimentos ao final do ano	61.222,59
4	Devoluções e/ou restituições	12.814,71
TOTAL DAS RECEITAS		2.681.835,20
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.456.676,78
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		45,68%

40. Destaca-se especialmente o investimento realizado na contratação de pessoal, notadamente bolsistas, que representou 45% do total de despesas. Em seguida, aparecem as rubricas de outras despesas e diárias que corresponderam, respectivamente, a 20% e 15%.

41. Conforme detalhado, a relação entre despesas e receitas, no ano de 2024, foi de 45,7%, o que mostra que o critério (d) não foi atendido.

42. No Ofício nº 164/2025/IGARN (Doc. nº 0028124), o IGARN apresenta justificativas para a não aplicação superior a 50% do montante acumulado em conta corrente e solicita a reconsideração desse critério, uma vez que a dificuldade de execução dos recursos decorreu de fatores alheios à gestão do instituto. Destaca que o contexto vivenciado em 2024 foi de incerteza quanto ao repasse de recursos oriundos da certificação do primeiro ciclo pela ANA. Em face dessa instabilidade, o IGARN precisou adotar medidas de contenção de despesas ao longo do ano, incluindo a postergação de aquisições e contratações previamente planejadas para o período. Complementa a informação de que o repasse da parcela em questão ocorreu apenas no dia 27 de novembro de 2024 e o encerramento do orçamento estadual se deu em 6 de dezembro, não tendo havido tempo hábil para a execução dos recursos recebidos, inviabilizando, assim, o cumprimento do critério estabelecido para a aplicação de pelo menos 50% do montante acumulado. Ressalta ainda que, antes do repasse da mencionada parcela, o IGARN já havia executado mais de 90% do montante total previsto, demonstrando o compromisso desta instituição com a adequada gestão e aplicação dos recursos.

43. Dado o caráter da excepcionalidade do ano passado, 2024, na qual os recursos da parcela de 2023 somente foram repassados de fato ao estado no final do ano em função das restrições orçamentárias impostas na LOA 2025, a ANA emitiu o Comunicado 01/2025, de 21 de maio de 2025, no qual comunica que para os estados que estão no 2º período de avaliação não será contabilizado o critério (c) do Fator de Redução, uma vez que para a maioria dos estados os recursos só foram transferidos em novembro e dezembro/2024.

Da solicitação da parcela

44. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no Art. 5º, parágrafos 2º e 3º da Resolução ANA nº 135, de 07 de dezembro de 2022, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e de autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH. Assim, no Ofício nº 212/2025/IGARN (Doc. nº 0036078), o IGARN solicita a liberação da parcela.

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

45. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

46. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

47. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

48. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e integral das metas de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, sem a incidência do Fator de Redução, o IGARN obteve nota final igual a **98,061%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.372.853,02** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três mil e dois centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

49. Cabe destacar o aspecto positivo da previsão de redução da dependência dos recursos do programa Progestão para

contratação de pessoal, conforme aponta a revisão do Plano Plurianual de Aplicação. Caso esse fato se confirme, será um avanço importante na direção de uma maior autonomia do estado do Rio Grande do Norte, cujas despesas com recursos do programa seguiam, como uma tônica geral desde o segundo ciclo do Progestão, fortemente concentradas em despesas relacionadas a diárias e contratação de pessoal.

50. Em relação às metas de âmbito estadual, verifica-se que o ano de 2024 apresentou avanços importantes, cabendo destacar o início da cobrança em todas as bacias hidrográficas do estado com a sua aplicação ao uso para abastecimento público e a fiscalização dos usuários com outorgas vencidas no qual foram priorizadas as bacias Apodi-Mossoró e Piranhas-Açu.

51. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as unidades da federação com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

52. Recomenda-se ao IGARN verificar sempre os documentos encaminhados no 1º Informe do ano, uma vez que podem sofrer alterações. Tal recomendação decorre do fato do instituto apresentar os desembolsos do ano 2024 em planilha distinta daquela enviada no Informe Progestão 01-B/2025.

53. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para o IGARN, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY
Gestor do Contrato nº 032/ANA/2023
Portaria ANA nº 78, de 14 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IGARN para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maior_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: José Luiz Gomes Zoby							
	Estado: RN							
	TIPOLOGIA B							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		0,34	0,72093		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,96	6,72		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,97	6,79		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,99	6,93		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	8			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	8			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	427.900,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
	Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		98,06093		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Ano de Exercício		2024		
Total do Fator de Redução			0	Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.372.853,02		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Gomes Zoby, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 08/08/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 08/08/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/08/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076117** e o código CRC **D3717855**.

NOTA TÉCNICA Nº 18/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, 04 de junho de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pelas entidades estaduais do Rio Grande do Norte – IGARN/RN e EMPARN/RN.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0050666, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do documento 0050666, de 31/01/2025.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0050666 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 549 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a extensa rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade das entidades do RN, que abrange tanto estações ativas quanto desativadas, foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries

temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.

8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:
- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
 - Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.
9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:
- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
 - ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.
10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual.

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
432	260	172	89	62

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da Meta I.6.

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	74	0
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	32	10
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:
- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
 - $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
 - $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
 - $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
 - $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
 - P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N _{estações}	74	32	0
N _{Total}	26.697	2.290	0
N _{Enviados}	24.038	2.219	0
P _{Convencionais}	90%	97%	-

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N _{estações}	0	10	0
N _{Total}	0	520	0
N _{Enviados}	0	519	0
P _{Telemétricos}	-	98%	-

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do P_{convencional} de cada estação convencional e a média do P_{Telemétrico} de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre P_{convencional} e P_{Telemétrico} resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual - P_{Enviados}, apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
P _{Convencionais}	92%
P _{Telemétricos}	98%
P _{Enviados}	95%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60%(inclusive) a 90%	75%
40%(inclusive) a 60%	50%
10%(inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:

P_{Meta}	100%
-------------------------	------

CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pelas entidades estaduais do RN (IGARN-RN e EMPARN-RN) **foi de 100%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
 Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
 Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
 Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 04/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 04/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 04/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0050820** e o código CRC **EE6FCFB8**.

NOTA TÉCNICA Nº 22/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, 22 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Rio Grande do Norte

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Rio Grande do Norte, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.

- Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025.

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do Rio Grande do Norte foi consistir 210 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2025).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	31
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	1.396
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} \times 100\%$	2,22%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	0,44%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	207
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	210
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) $\text{itemC/itemD} \times 100\%$	98,57%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	9,86%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	10,30%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 1.835 captações subterrâneas em 2024. Foram desconsiderados da análise 48 outorgas de poços escavados, 289 usos insignificantes, 2 registros indeferidos. Restaram 1.396 captações subterrâneas para o item B do quadro, dentre os quais 31 foram certificadas para o cumprimento da meta.

10. Para o critério III-B, o estado enviou planilha indicando a verificação dos 210 registros identificados pela área certificadora, sendo que 207 atenderam ao critério da consistência satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado do Rio Grande do Norte atingiu um percentual de cumprimento de **10,30 % para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033106** e o código CRC **338F2E11**.

NOTA TÉCNICA Nº 31/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Rio Grande do Norte - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 11 de setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Rio Grande do Norte – RN, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório descreve a estrutura da Sala de Situação do Rio Grande do Norte, sediada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/RN). O espaço físico conta com dois televisores para monitoramento hidrometeorológico e seis computadores, conforme ilustrado na Figura 17;
- A equipe técnica é composta por um geógrafo, um gestor ambiental e um meteorologista, que alternam atividades de campo e escritório;
- O Relatório Anual de Eventos Críticos de 2024, desenvolvido pela Sala de Situação, foi devidamente anexado;
- Adicionalmente, tal relatório inclui informações sobre precipitação acumulada mensal e a evolução da seca, além de descrever atividades de campo e a interação da sala com a

Defesa Civil e outras instituições durante eventos adversos. Um exemplo citado é o evento de fortes chuvas que atingiram o município de Lajes em 31 de março de 2024, culminando no rompimento de uma barragem. Além disso, o relatório detalha que a Sala de Situação realizou o monitoramento das chuvas nesse evento e que a SEMARH, juntamente com a defesa civil estadual, foi ao local. Além disso, devido às chuvas, outros municípios e reservatórios também foram visitados para averiguar a situação. Ademais, a equipe da Sala de Situação também visitou a barragem de Poço Branco, que recebeu águas dos açudes Itapuã (rompido) e Caraúbas (que verteu) em Lajes, juntamente com a defesa civil e o Comitê de Bacia do Rio Ceará Mirim. Dessa forma, o relatório anual comprova a atuação da Sala de Situação no apoio à gestão dos eventos críticos ocorridos no estado;

- Diante do exposto o estado alcançou a nota máxima no critério I;
- O relatório explicita que o estado do Rio Grande do Norte participa do programa Monitor de Secas no papel de validador;
- É válido ressaltar que o desempenho dos validadores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos autores do programa;
- Destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- As informações sobre a seca, baseadas no Monitor de Secas (com o mapa recortado para o RN), são inseridas no boletim mensal que é publicado no site da SEMARH na aba da Sala de Situação, sendo assim acessível ao público. Além disso, eles são enviados via e-mail e aplicativo do WhatsApp para diversas instituições, incluindo a Defesa Civil estadual e outras instituições através de ofícios;
- Dito isso, o estado também alcançou a nota máxima no critério II;
- O relatório complementar do critério III apresenta uma Tabela 1 listando as estações fluviométricas (Açu, Ipanguaçu, Alto do Rodrigues, Pendências e outros) e diversos açudes/reservatórios (Armando Ribeiro Gonçalves, Itans, Santo João do Sabugi, Gargalheiras, Cruzeta dentre outros) utilizados para monitorar eventos hidrológicos extremos;
- Ademais, o relatório complementar justifica a escolha das estações fluviométricas pela sua proximidade com cidades que têm histórico de eventos hidrológicos extremos (secas e inundações) e pelo histórico de dados das estações. Para os reservatórios, os critérios de seleção incluíram natureza pública, disponibilidade de curvas Cota-Área-Volume (CAV), localização em áreas de risco histórico e atendimento a múltiplos usos;
- Adicionalmente, o documento complementar descreve a metodologia utilizada para calcular os estados hidrológicos de estações fluviométricas de rios e dos açudes. Para as estações fluviométricas, a metodologia para definir a cota de estiagem (seca) demanda o cálculo da vazão com 90% de permanência (Q90) a partir da série histórica de vazões diárias e identificar a cota correspondente a essa vazão. Excepcionalmente, a estação de Pendências já dispõe de sistema de monitoramento com cota de referência estabelecida em 1,90 m. Para os açudes/reservatórios, adota-se a metodologia da ANA conforme Nota Técnica nº 010/2015/COMAR/SER;
- Conforme o relatório, as cotas de referência para monitoramento de eventos extremos foram estabelecidas em quatro municípios da bacia do Piancó-Piranhas-Açu sendo eles Açu, Ipanguaçu, Alto do Rodrigues e Pendências. Contudo, os valores não constam nem no relatório principal nem no complementar. Por sorte, foi anexado ao processo um boletim diário de modelo no qual pode-se identificar as cotas para cada uma das quatro estações selecionadas;
- Como a Tabela 1 lista 14 estações prioritárias, mas apenas 4 (29%) tiveram suas cotas de estiagem definidas, o estado não atingiu a meta de 50%, sofrendo uma pequena redução na pontuação do critério III. Recomenda-se que futuros relatórios incluam os

valores das cotas no texto principal para facilitar a análise;

- O relatório fornece links e anexos dos últimos boletins diário e mensal, além do último aviso meteorológico de 2024;
- Os boletins diários contêm informações sobre precipitação, volume armazenado dos reservatórios, Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) e cotas de alertas. Os boletins mensais incluem precipitação acumulada mensal, panorama do volume armazenado dos reservatórios e a condição de seca no estado com base no Monitor de Secas. Avisos meteorológicos são emitidos para informar autoridades e público geral sobre a possibilidade de eventos meteorológicos que possam trazer danos;
- Adicionalmente, as informações do Relatório de Consolidação foram inseridas na seção do critério IV (meta I.4), não como anexo separado como solicitado;
- Complementarmente, Em 2024, foram produzidos 362 boletins diários e 12 mensais;
- Ademais, os destinatários dos boletins diários incluem 167 prefeituras, órgãos estaduais (IGARN, COPDEC, EMPARN), instituições federais (CEMADEN, ANA) e veículos de comunicação;
- O relatório lista os órgãos e entidades que receberam informações sobre os boletins diários através de ofícios, incluindo 167 prefeituras, IGARN, Defesa Civil Estadual (COPDEC), EMPARN, CEMADEN e ANA, além de diversos jornais e blogs. Além disso, os boletins mensais e avisos são distribuídos por e-mail e WhatsApp para instituições parceiras e a Defesa Civil;
- Em síntese, embora tenha produzido boletins de qualidade em volume significativo, o estado não consolidou as informações em relatório específico conforme exigido, resultando em uma redução na pontuação do critério IV.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 97% (noventa e sete por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	25
II	25
III	24
IV	23
Total	97

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042715** e o código CRC **E9D7D01B**.

Referência: Processo nº 02501.003709/2023-46

SEI nº 0042715

NOTA TÉCNICA Nº 34/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, 30 de abril de 2025.

A Superintendente Adjunta de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 ? Rio Grande do Norte

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Rio Grande do Norte, por intermédio d Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
----------	-----------------	-----------

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	Peso do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	40

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017267 e 0017269, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - RN.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério II	30

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	ATENDEU PLENAMENTE
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	40
Nota Total		100

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, foi enviado texto com descrição das iniciativas de alteração, em sua maioria balizadas no normativo da ANA, assim como a proposta de automonitoramento, alvo do Critério IV, também traz semelhança com a norma da ANA; todos os elementos sugeridos no Informe nº 3-B estão presentes. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

8. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 100% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Analista de C&T

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Coordenadora de Fiscalização de Usos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 05/05/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 05/05/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudenicio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 05/05/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036675** e o código CRC **FDC90746**.

Processo nº 02501.003709/2023-46

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Rio Grande do Norte, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
RIO GRANDE DO NORTE				
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	686 para 727 - 6%
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	0,9	9%
	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	Ok
	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	Já haviam sido publicadas

II	O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)	1	1	Foi publicado no Diário Oficial do Estado a Portaria-SEI nº 74, de 07 de outubro de 2024.
III	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC000000000350752.PDF
	Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB	0,5	0,5	1 - Segurança de Açudes e Regularização; 2 - Açudes + Seguros (Lajes, Angicos, Upanema) Parte prática; 3 - Capacita CREA-RN: Açudes + Seguros
IV	Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2025 com a avaliação do PAF 2024 (75 barragens) e a proposta do PAF 2025 (80 barragens - 12 campanhas).

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2024 (75 barragens).
TOTAL		10	9,9	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036016** e o código CRC **1CF3F694**.

PARECER TÉCNICO Nº 22/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Rio Grande do Norte - RN.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Rio Grande do Norte (processo 02501.003709/2023-46).

2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

a) Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);

b) Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e

c) Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração

encaminhado.

6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Rio Grande do Norte e da análise realizada.

Itens solicitados		RN
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	2.613
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	2.613
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	42
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	42
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 10 + 40 = 70 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado do Rio Grande do Norte.

7. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Rio Grande do Norte*, encaminhado pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

8. Assim sendo, conforme indicado na Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Rio Grande do Norte**, a nota total de **70 (setenta) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.

É o parecer técnico.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e Saneamento
Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva, Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa, Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035855** e o código CRC **56763034**.

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL	100%		100
---------------------------	-------------	--	------------

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5

5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUÍ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15

7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10

4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor

SANTA CATARINA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------

		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 - "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão"

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado do Acre:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 30 cursos (18 presenciais, com carga horária variando entre 02 e 90 horas e 12 Ead sem tutoria da ANA) e 01 evento presencial. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 124 linhas. Dois nomes iguais foram registrados de forma diferente, mas é a mesma pessoa, o que significa que foram 122 capacitações realizadas, o que confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. A ação de capacitação do tipo visita técnica não foi incluída na planilha. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH, mas alguns registros sobre a instituição executora não foram preenchidas (último campo da planilha). Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação desse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 12 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação há apenas o registro de 04 cursos não previstos. Da mesma forma, o número de eventos não previstos na planilha padrão não confere com 15 e nenhuma visita técnica foi registrada. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação (33 e não 24 para órgão gestor e 82 e não 89 para outros órgãos). Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. A pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 270.584,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria das secretarias municipais de meio ambiente para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 30%.

9. Para o Estado de Amazonas:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 39 cursos (26 ead sem tutoria, 12 presenciais e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 04 e 40 horas) e 04 eventos (03 presenciais e 1 Ead com tutoria). Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto o campo de parcerias, que foi preenchido em apenas uma ação e nas outras ficou em aberto. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 343 linhas, mas há vários registros diferentes do nome de uma mesma pessoa, por isso que esse número não confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não

atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação, foram devidamente fornecidas. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (16) do que foi programado (44) foi executado e mais 112 ações de capacitação não planejadas foram executadas (59 cursos e 53 eventos). Sendo assim, recomenda-se um aperfeiçoamento no planejamento da programação de capacitação para que essa diferença entre o planejado e o executado possa ser menor, independente de que surjam outras necessidades e oportunidades de ações novas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 33.564,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com cinco instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 40%.

10. Para o Estado da Bahia:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 26 cursos (10 ead sem tutoria, 08 presenciais, 07 ead com tutoria e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 12 e 50 horas); 04 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 01 visita técnica. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (11) do que foi programado (35) foi executado e mais 71 ações de capacitação não planejadas foram executadas (53 cursos, 16 eventos e 2 visitas técnicas). Com relação ao número de ações programadas, pelas informações que contam na programação de 2024, observa-se uma pequena divergência entre os números registrados para cursos e eventos: o número de eventos era 7 e não 5 e o de cursos, 26 e não 28. Não foi descontado ponto nesse item, mas solicita-se mais atenção na próxima avaliação. O número das visitas técnicas está correto, bem como o número total de ações programadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), apenas o número registrado para o público “Comitês de Bacia Hidrográfica” confere com o apresentado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, os demais estão divergentes. Com base nessa planilha, os números são os seguintes: 434 para órgão estadual ou distrital de recursos hídricos, 249 para outros órgãos relacionados a recursos hídricos, 187 de pessoas que não fazem parte do SEGREH ou não identificável, e nenhum para Conselho Estadual. São 831 pessoas capacitadas no SEGREH e 1018 o total geral de pessoas capacitadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes que não do Progestão, no valor de R\$ 84.815,75 e, na lista de parcerias, foi indicada a parceria com três instituições para apoio à realização dos cursos, com a descrição detalhada do formato da parceria. Dessa forma, a pontuação para esse critério foi de 34%.

11. Para o Estado do Espírito Santo:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 08 cursos (02 presenciais, 04 EaD com tutoria, oferecidos pela AGERH, e 02 EaD sem tutoria da ANA), com carga horária variando entre 03 e 40 horas, e 02 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto a coluna de parcerias. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de

informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 111 linhas, todas referentes à realização de eventos em 2024. Não há registro das ações de capacitação do tipo curso nessa planilha. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação registradas na planilha. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 21 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação não há informação sobre ações de capacitação do tipo curso. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2,5. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual e outros órgãos relacionados a recursos hídricos, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e não há justificativa para tal. Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. Cabe mencionar ainda que na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. A pontuação deste item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 36.577,25 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com quatro instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 32%.

12. Para o Estado do Mato Grosso do Sul:

- Na avaliação da programação anual, é importante mencionar que não foi utilizada a planilha atualizada, porque a planilha utilizada ainda está com a coluna “previsão no plano plurianual?”, que foi retirada, tendo em vista que o instrumento do plano de capacitação no 3º Ciclo foi reformulado para ser mais orientativo das ações e não um conjunto de programações definidas. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Para esse ano de 2025, foram previstos, 04 cursos (02 presenciais, 01 ead com tutoria e 01 sem tutoria), com carga horária variando entre 16 e 120 horas; 15 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, o número de ações programadas não confere para eventos e visitas técnicas, com o que consta na programação enviada no ano passado, onde foram registrados 16 eventos e 5 visitas técnicas, correspondendo a um total de 29 ações programadas. No número de ações programadas e executadas, observa-se um equívoco: foram registrados os valores correspondentes o número total de ações executadas, quando devia ser registrado o que foi executado, das ações programadas. O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total Geral” está errada mostrando que não foi utilizada a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes, que não do Progestão, no valor de R\$ 27.994,60 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com dez instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. A pontuação para esse critério foi de 34%.

13. Para o Estado do Paraná

- Na avaliação da programação anual, observa-se que para esse ano de 2025, foram previstos, 09 cursos (02 presenciais, 02 semipresenciais, 02 ead com tutoria e 01 ead sem tutoria e 02 “online”), com carga horária variando entre 08 e 42 horas); e 04 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto para a carga horária de uma das ações e para a coluna de parcerias, que só foi especificada para 03 ações. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), entretanto, os dados apresentados não conferem com os dados encontrados na planilha padrão. Sendo assim, não foi possível pontuar esse quesito da nota. Na Tabela 4, como fonte de recurso, foi indicada a fonte “Procomitês” em vez de Progestão. Não há problemas quanto a isso, mas existe um campo específico para outras fontes, que não o Progestão, que seria o campo mais adequado para incluir a informação. A Tabela 5 não foi preenchida e não há como inferir se nenhuma parceria foi feita ou se não foram listados os parceiros. Desta vez, vamos admitir que não feita nenhuma parceria, mas não se deve deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação para esse critério foi de 28%.

14. Para o Estado do Rio Grande do Norte:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 09 cursos (06 presenciais e 02 a definir a modalidade); 06 eventos, sendo 02 palestras e 03 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se algumas inconsistências, como por exemplo, a não indicação do curso “Aspectos legais na análise de outorga”, que consta como curso não previsto na planilha padrão de comprovação de capacitações, mas não foi colocado no “Número de ações não programadas, mas executadas”. Na planilha padrão estão registradas 5 visitas técnicas e não 7, e 02 eventos e não 5 como apresentado na Tabela 1. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “Comitê de Bacia Hidrográfica”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 60 em vez de 62, o que diminuiria o total SEGREH para 592 e o total geral para 1043, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 10.195,00 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com oito instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 36%.

15. Para o Estado do Rio Grande do Sul:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 01 curso (Ead sem tutoria) e 05 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “outros órgãos relacionados a recursos hídricos”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 105 em vez de 104, o que aumentaria o total SEGREH para 193 e o total geral para 201, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi indicado que não houve execução de recursos para capacitação nem da fonte Progestão nem de outras fontes. Na Tabela 5, foi indicada a parceria com duas instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. Houve registro de que as fortes inundações no estado, atingiram a sede do DRHS e inviabilizaram uma parte dos eventos planejados de forma presencial. A pontuação para esse critério foi de 40%.

16. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Acre	90
Amazonas	100
Bahia	94
Espírito Santo	92
Mato Grosso do Sul	94
Paraná	88
Rio Grande do Norte	96
Rio Grande do Sul	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CELINA MARIA LOPES FERREIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

VIVYANNE GRAÇA DE MELO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042480** e o código CRC **BB6ADC72**.